



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

**GABINETE DA VEREADOR  
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELICIANO  
PATRIOTAS**

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 003/2022.**

**Aprovado**

*José Ailton de Sousa*  
Presidente

**CONSIDERANDO** que moção é a proposição pela qual o Vereador expressa seu louvor, congratulação, protesto ou apoio, sobre relevante acontecimento social ou pessoa que presta relevantes serviços ao município, solicito a Vossa Excelência, Presidente que coloque em deliberação plenária na presente reunião, a seguinte moção de congratulação nos termos do artigo 161 do Regimento Interno, por intermédio desse vereador a pedido dos alunos da Escola de Judô Fernandel.

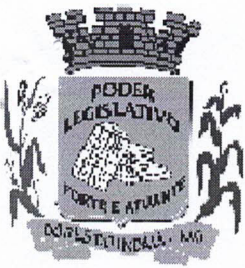
**“PROPONHO E OUVIDO O NOBRE PLENÁRIO E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO SEJA CONSIGNADA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO PROFESSOR FERNANDEL DA SILVA”**

**Justificativa.**

Prezados Edis;

A presente moção tem por objetivo declarar e reconhecer publicamente o trabalho social e voluntário que o professor Fernandel desenvolve com nossas crianças e jovens há mais de 20 anos.

*Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

Sabemos da importância do esporte na influência direta na formação do caráter e na qualidade de vida, além dos benefícios à saúde que a prática esportiva faz, sendo uma forma robusta de criar e fortalecer laços. O esporte tem o poder da socialização, em que não se separa gênero, raça, religião ou classe social.

Quanto ao judô não podemos deixar mencionar que a criança e jovem aprende desde cedo a necessidade do respeito, da empatia e da cooperação, tendo melhor desenvolvimento físico, psíquico e social além da conservação da boa saúde e melhorias em termos de disciplina.

O professor Fernandel às duras penas e com muitos esforços, trouxe o esporte para o dia-a-dia de crianças e adolescentes e aos poucos conquistou e envolveu pais, amigos e toda população dorense.

São homens de bem, batalhadores e voluntários como o Professor Fernandel da Silva que mudam a triste história de vida, de muitos, transformando-as em conquistas inesquecíveis e que com muito ou quase tudo contribuirão para a formação de crianças em homens e de invejável caráter.

Esses são meus votos e de todos os alunos da Escola de Judô Fernandel.

Por estas razões peço apoio aos pares na aprovação da moção.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 16 de Agosto de 2022.

**Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano**  
**Vereador- PATRIOTA**

## Requerimento

À mesa diretora da Câmara Municipal

Assunto: solicitação de moção de aplausos.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara,

Os alunos da Escola de Judô Fernandel, estabelecida nesta cidade, solicitam à Câmara Municipal de Dores do Indaiá o reconhecimento do trabalho social desenvolvido pelo professor Fernandel da Silva. Para tanto, esclarecem que o professor Fernandel da Silva ministra aulas de Judô gratuitamente, em espaço localizado em sua própria residência, o que vem acontecendo por mais de vinte anos. Assim, tendo em vista a importância do referido esporte para a sociedade dorense, sobretudo para os inúmeros alunos que fizeram e fazem parte dessa história, o reconhecimento público do professor Fernandel da Silva constitui-se em uma maneira simbólica de demonstrar o apreço de seus alunos e de toda a sociedade pelo esporte e pelo belíssimo trabalho que vem sendo desenvolvido em Dores do Indaiá.

Pedem deferimento.

Dores do Indaiá, 1º de agosto de 2022.

Pelos alunos da Escola de Judô Fernandel: Cristiano Luiz da Silva

